

tução Política da República Portuguesa, decretar o seguinte:

Artigo 1.º As chapas de identidade conterão, a seguir às iniciais S. R., o número de ordem e o Ministério a que pertence o carro e serão em alumínio dos modelos n.ºs 1 e 2 do decreto n.º 6:973, respectivamente para automóveis e motocicletas.

§ 1.º Para os automóveis do pessoal as chapas serão com o fundo pintado de vermelho e para as viaturas de carga com o fundo pintado de verde.

§ 2.º Para as motocicletas as chapas serão com o fundo pintado de vermelho.

Art. 2.º O disposto neste diploma revoga as disposições em contrário.

Os Ministros do Interior e da Guerra o façam publicar. Paços do Governo da República, 24 de Março de 1923.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*António Maria da Silva*—*Fernando Augusto Freiria*.

1.ª Direcção Geral

4.ª Repartição

Portaria n.º 3:514

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, aprovar e pôr em execução o regulamento oficial para a instrução de esgrima.

Paços do Governo da República, 24 de Março de 1923.—O Ministro da Guerra, *Fernando Augusto Freiria*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Repartição de Minas

Portaria n.º 3:515

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos do § único do artigo 53.º do regulamento para o aproveitamento das águas mínero-medicinais, aprovado por decreto do 5 de Julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior do Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja aprovado o aumento de preço para aplicações terapêuticas e higiénicas das nascentes de águas mínero-medicinais Caldas e Fonte Santa (Caldas de Manteigas), situadas na freguesia e concelho de Manteigas, distrito da Guarda, requerido por Paraíso & C.ª,

adjudicatários, e de que é concessionária a Câmara Municipal de Manteigas:

Tabela de preços

Banhos de 1.ª classe	1\$50
Banhos de 2.ª classe	1\$00

Paços do Governo da República, 24 de Março de 1923.—O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva*.

Portaria n.º 3:516

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos do § único do artigo 53.º do regulamento para o aproveitamento das águas mínero-medicinais, aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja aprovado o aumento de preço para aplicações terapêuticas e higiénicas das nascentes de águas mínero-medicinais Termas de S. Pedro do Sul, situadas na freguesia da Várzea, concelho de S. Pedro do Sul, distrito de Viseu, requerido por Dinis & C.ª, Limitada, adjudicatários, e de que é concessionária a Câmara Municipal de S. Pedro do Sul.

Tabela de preços

Inscrição para tratamento no balneário	10\$00
--	--------

Banho de imersão:

1.ª classe	1\$50
2.ª classe	1\$00
3.ª classe	\$50

Imersão e duche:

1.ª classe	2\$50
2.ª classe	1\$50

Duche:

1.ª classe	1\$50
2.ª classe	1\$00

Vichy	5\$00
Maçagem	4\$00
Irrigação intestinal e imersão	2\$50
Irrigação intestinal	1\$50
Irrigação nasal	\$50
Pulverização	\$60
Inalação	\$60
Tratamento de garganta	1\$50
Duche submarino	2\$50
Sudação (ar quente) e maçagem	5\$00
Sudação	1\$50
Roupa	1\$00
Indigentes	Grátis

Paços do Governo da República, 24 de Março de 1923.—O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva*.